



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA

Adm. 2013/2016

LEI Nº 733/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Altera os Incisos I e II do Artigo 22, da Lei nº 728/2016, a qual “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do quadro geral do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão/TO, que especifica e adota outras providências”.

LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO, PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Na Seção IV, Artigo 22, Inciso I;

Onde se lê:

I – para os servidores de nível superior que concluírem doutorado, com diploma reconhecido pelo MEC, no percentual de 20% (dez por cento);

Passa-se a ler:

I – para os servidores de nível superior que concluírem doutorado, com diploma reconhecido pelo MEC, no percentual de 20% (vinte por cento);

Art. 2º - Na Seção IV, Artigo 22, Inciso III;

Onde se lê:

III – para os servidores de nível superior que concluírem curso de especialização “lato-sensu”, com diploma reconhecido pelo MEC, no percentual de 10% (seis por cento);

Passa-se a ler:

III – para os servidores de nível superior que concluírem curso de especialização “lato-sensu”, com diploma reconhecido pelo MEC, no percentual de 10% (dez por cento);



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA

Adm. 2013/2016

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, aos
18 dias do mês de Novembro de 2016.

LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal